



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO n° 07/24**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 07/24**

**Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21

A Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP torna público aos interessados que a Administração da Câmara pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, empreitada global, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/21, da Resolução n.º 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: (<https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>) e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para serviços de Instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio no prédio da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista**, sob o regime de empreitada por preço global, para regularizar o sistema de prevenção e combate ao incêndio no edifício da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, conforme Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do sitio eletrônico da Câmara (<https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/08/2024 às 13h00min.**

**DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

- **Presencial (protocolo): 15/08/2024 até às 08h30min.**

- **Eletrônico (site): 15/08/2024 até as 08h30min.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 15/08/2024 – às 09h00min.**

A proposta de Preços poderá ser entregue na administração da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Rua Um, numero 291, centro, cep: 15773003, no horário de 08:00hrs às 11:00hrs e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br) até a data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis também no Site Oficial da Câmara Municipal: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara municipal de Nova Canaã Paulista, no horário das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Nova Canaã Paulista, 08 de agosto de 2024.

**Paulo Henrique de Oliveira**  
Presidente da Câmara



**PROCESSO n° 07/24**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 07/24**

**Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 e Resolução n.º 22 de 21 de maio de 2024 disponíveis em: <https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA.**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para serviços de Instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio no prédio da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, sob o regime de empreitada por preço global, para regularizar o sistema de prevenção e combate ao incêndio no edifício da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 – Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 – Sociedades cooperativas.



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## **3 - DA EXECUÇÃO**

3.1 - A execução do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

3.2 - A execução do objeto será iniciada em até cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço emitido pelo responsável contratado pela Câmara Municipal.

3.3 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4 - Do local da Execução do Objeto

3.4.1 - Os serviços serão executados no edifício da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, Rua Um, nº 291, centro, CEP: 15773-003

## **4 - DA VISITA TÉCNICA**

4.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.2 - A licitante interessada poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

4.3 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor do órgão licitante, na data estipulada neste Instrumento.

4.4 - A realização da visita por parte das interessadas deverá ser agendada junto a Câmara Municipal, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (17) 3681-1158.

4.5 - As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias uteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

4.6 - Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, procuração expedida pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita (conforme modelo fornecido em anexo).

4.7 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.8 - Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal em papel timbrado, assinada pelo seu representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

5.1 – As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor global da proposta;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1 – Contiver vícios insanáveis;

5.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3 – Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.4 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Licitação.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Habilitação jurídica:

6.1.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **6.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

## **6.4 – DAS DECLARAÇÕES**

6.4.1 – A empresa participante deverá apresentar as seguintes declarações:

6.4.1.1 – ANEXO III - Declaração De Gestão Contratual;

6.4.1.2 – ANEXO IV- Declaração De Que Não Possui Parentesco;

6.4.1.3 – ANEXO V - Declaração De Idoneidade

6.4.1.4 – ANEXO VI – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional.

6.4.1.5 – Atestado de visita técnica, ou Declaração de não realização de visita técnica.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.5.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor



será habilitado.

## **7 – DO FORO**

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal <https://cmnovacanaapaulista.sp.gov.br>

8.1.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.1 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 – As providências do subitem 8.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

8.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 – As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 – O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e



## *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e demais anexos
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Declaração de Gestão Contratual;
- ANEXO IV – Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Nova Canaã Paulista, 08 de agosto de 2024.

**Paulo Henrique de Oliveira**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada, visando o objeto descrito no item seguinte.

### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a “INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA”, sob o regime de empreitada por preço global, tipo preço e técnica, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme projeto básico constante no ANEXO deste documento.

### 3. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de empresa para a “INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA”.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

I. O Levando em consideração o **DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018** que “Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas”.

II. Levando em conta que Todas as edificações e áreas de risco por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudança de ocupação, necessitam de aprovação no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), com exceção das "residências unifamiliares".

III. Lavando em consideração ainda, que o prédio em questão abriga as atividades da escola municipal de primeiro a quinto ano e, que a segurança das crianças que ali estudam é de suma importância.

IV. É necessária a referida contratação de instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio para posterior vistoria do corpo de bombeiros e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

### 5. DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 24.579,86 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento Econômico:

01 01 – Poder Legislativo

010100 – Corpo Legislativo

0103100112002000 – Administração da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

013 – Ficha

### 7. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- I. Lei nº 14.133/2021
- II. RESOLUÇÃO Nº. 22/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024 (Regulamenta a Lei nº 14.133/21)
- III. Boletim de Referência de Preços CDHU 193
- IV. Instruções e Resoluções dos órgãos de Sistema CREA/CONFEA e CAU
- V. NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

VI. DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

## **8. DOS PRAZOS**

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços, para amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato, além de propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos e englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

## **9. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II – Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- ANEXO III – Projeto de prevenção e combate a incêndio e Projeto de instalações elétricas;
- ANEXO IV – Planilha de composição de BDI;
- ANEXO V – Planilha orçamentaria de quantitativos e preços unitários e totais;
- ANEXO VI – Memorial de cálculo;
- ANEXO VII – Cronograma físico financeiro;
- ANEXO VIII – Memorial descritivo;
- ANEXO IX – Modelo de proposta global;
- ANEXO X – Modelo de proposta detalhada;
- ANEXO XI – modelo de solicitação de medição;
- ANEXO XII – Modelo de planilha de medições;

## **10. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A licitante interessada poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor do órgão licitante, na data estipulada neste Instrumento.

A realização da visita por parte das interessadas deverá ser agendada junto a Câmara Municipal, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (17) 3681-1158.

As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias úteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, procuração expedida pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita (conforme modelo fornecido em anexo).

Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração formal em papel timbrado, assinada pelo seu representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

**CNPJ 01.622.809/0001-18**

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

A proposta de preços e a planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada pela licitante seguindo fielmente o modelo fornecido pela Câmara Municipal.

Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intensão de alterar o arredondamento de casas decimais.

Será desclassificada a proposta cujo o valor seja R\$ 0,00 (zero reais).

Será desclassificada a proposta com valor irrisório.

Será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Outros procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos dispostos da Lei nº 14.133/2021, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste documento, bem como no projeto, planilha orçamentaria, memoriais e cronogramas, anexos deste instrumento e edital.

O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

## **14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para avaliar a realização dos serviços bem como a qualidade da execução dos mesmos.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do laudo de medição.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e/ou no Contrato, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Câmara Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Câmara Municipal através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

**CNPJ 01.622.809/0001-18**

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal do contrato vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a contratada deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada:

- I. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- II. Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- III. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- IV. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- V. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- VI. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- VII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas;
- VIII. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- IX. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma de execução dos serviços e do contrato;
- X. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- XI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência ou no Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- XII. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- XIII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- XIV. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- XV. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

XVI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

XVII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XVIII. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

XIX. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

XX. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

XXI. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

I. Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização formada por quantos servidores considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

II. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

III. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

IV. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

V. Proceder a medição dos serviços efetivamente executados;

VI. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

VII. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021;

VIII. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL.

## **20. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

São atribuições do gestor de obra:

I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos), medições, relatórios, etc.;



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

**CNPJ 01.622.809/0001-18**

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

- II. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- III. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- V. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas;
- VI. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- VII. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- VIII. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- IX. Promover reuniões periódicas no local dos serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- X. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XI. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- XII. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XIII. Registrar fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e registrada;
- XIV. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, planilha de pagamento e demais documentos necessários para pagamento das faturas emitidas pela Contratada;
- XV. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- XVI. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- XVII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XVIII. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital;
- XIX. Receber definitivamente a obra objeto deste Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

**CNPJ 01.622.809/0001-18**

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: [camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br)

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Nova Canaã Paulista/SP, 14 de junho de 2024.

---

**ALISON SCANDELAE**

CPF: 354.789.048-99

Arquiteto Urbanista

---

**SANDRA ROCHA DE CAÍRES SOUZA**

CPF: 274.721.238-62

Escriturária III



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



### Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para a "INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento visa analisar a necessidade de contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA.

Levando em consideração o DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2016 que "Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas".

Levando em conta que Todas as edificações e áreas de risco por ocasião da construção, da reforma ou ampliação, regularização e mudança de ocupação, necessitam de aprovação no Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), com exceção das "residências unifamiliares".

Levando em consideração ainda, que o prédio em questão abriga as atividades do Poder Legislativo Municipal, recebendo vários usuários em suas seções é de suma importância a adequação do edifício as normas vigentes.

É necessária a referida contratação de instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio para posterior vistoria do corpo de bombeiros e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Administração não possui Plano Anual de Contratações (PAC), a lei 14.133 foi adotada no ano de 2024 e, o primeiro plano ainda está em fase de elaboração.

O recurso financeiro para execução da obra será da dotação financeira própria da Câmara Municipal.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Certame Licitatório, na modalidade Dispensa, adotando-se o critério de julgamento de menor valor global.

Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato, devendo apurar o andamento e aprovar os serviços executados pela empresa contratada e autorizar o pagamento mediante a elaboração de medições e a entrega final de todos os serviços que foram solicitados no projeto básico.

A empresa vencedora deverá apresentar medições da obra seguindo o cronograma que será anexo do projeto básico, tais medições deverão ser realizadas seguindo rigorosamente a planilha fornecida.

O ramo de atividade das empresas que iram participar do certame, deve ser compatível com o objeto licitado.

A proposta e a planilha orçamentária detalhada apresentada pela licitante deverá seguir fielmente o modelo fornecido pela Câmara Municipal. Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intenção de alterar o arredondamento de casas decimais.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão estabelecidas através de memoriais de cálculo, que por sua vez será obtido dos projetos elaborados.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado através de índices oficiais utilizados e aceitos. O levantamento de valores será obtido através do boletim



ANEXO II – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)



CAU/BR

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica RRT

RRT 14382569

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALISON SCANDELAE CPF: 354.XXX.XXX-99  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 00A1960199

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: ALISON SCANDELAE CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-75  
Período de Responsabilidade Técnica: 16/04/2021 - sem data fim Nº Registro: 0000PJ492861

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14382569I00CT001 Modalidade: RRT SIMPLES  
Data de Cadastro: 10/06/2024 Forma de Registro: INICIAL  
Data de Registro: 10/06/2024 Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20422610 Pago em: 10/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-18  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público Data de Início: 29/05/2024  
Valor do Serviço/Honorários: R\$2.900,00 Data de Previsão de Término: 29/06/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil CEP: 15773000  
Tipo Logradouro: RUA Nº: 291  
Logradouro: TRÊS Complemento: CÂMARA MUNICIPAL  
Bairro: CENTRO Cidade/UF: NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 470,75
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 470,75
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 470,75
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 470,75
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO	Quantidade: 470,75
Atividade: 5.4 - VISTORIA	Unidade: metro quadrado





# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18  
Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000  
NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO  
e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA		
ENDEREÇO: RUA TRÊS, 291, CENTRO, NOVA CANAÃ PAULISTA		
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs. 183 COM DESONERAÇÃO		
BDI: 24,62 %		
Ítem	Descrição	%
AC	Administração Central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos	0,97%
G	Garantias	0,40%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
L	Luoro/Remuneração	6,16%
I	Impostos/tributos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		24,62%

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Estrela d'Oeste/SP é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Nova Canaã Paulista/SP, 13 de março de 2024

Paulo Henrique de Oliveira  
Presidente  
CPF: 417.371.108-57

Allison Scandellae  
Arquiteto Urbanista  
CAU: A196019-9



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS;



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18  
Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000  
NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA									
ENDEREÇO: RUA TRÊS, 291, CENTRO, NOVA CANAÃ PAULISTA									
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vc.188 COM DESONERAÇÃO									
BDI: 24,62 %									
Tabella	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unit. eBDI	V. Unit. CBID	Valor Total	
<b>1 EXTINTORES, LUMINÁRIAS E SINALIZAÇÃO</b>									
CDHU	50.10.058	1.1	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	3,00	R\$ 207,27	R\$ 258,09	R\$ 774,27	
CDHU	50.10.100	1.2	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	R\$ 219,97	R\$ 273,91	R\$ 273,91	
CDHU	50.20.110	1.3	Recarga de extintor de água pressurizada	L	20,00	R\$ 2,89	R\$ 3,60	R\$ 72,00	
CDHU	50.20.120	1.4	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	16,00	R\$ 11,04	R\$ 13,75	R\$ 220,00	
CDHU	50.05.072	1.5	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	8,00	R\$ 106,79	R\$ 132,97	R\$ 1.063,76	
CDHU	50.05.312	1.6	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	2,00	R\$ 282,87	R\$ 352,23	R\$ 704,46	
CDHU	97.02.036	1.7	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	MC	0,98	R\$ 379,75	R\$ 472,86	R\$ 264,80	
CDHU	97.02.193	1.8	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	9,00	R\$ 17,79	R\$ 22,15	R\$ 199,35	
CDHU	97.02.197	1.9	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	4,00	R\$ 21,50	R\$ 26,77	R\$ 107,08	
CDHU	97.02.195	1.10	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	32,00	R\$ 18,54	R\$ 23,09	R\$ 738,88	
								<b>Total do Item 01</b>	
								<b>R\$ 4.418,61</b>	
<b>2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
CDHU	37.13.600	2.1	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00	R\$ 32,64	R\$ 40,64	R\$ 81,28	
CDHU	38.07.172	2.2	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	8,00	R\$ 19,49	R\$ 24,27	R\$ 194,16	
CDHU	38.02.016	2.3	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	154,80	R\$ 3,76	R\$ 4,68	R\$ 733,82	
CDHU	40.04.230	2.4	Tornada de canalataperfurado universal 2P+T, com caixa e Tampa	CJ	10,00	R\$ 29,34	R\$ 36,41	R\$ 364,10	
								<b>Total do Item 02</b>	
								<b>R\$ 1.373,36</b>	
<b>3 GUARDA CORPO E CORRIMÃO</b>									
CDHU	24.03.310	3.1	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	10,82	R\$ 217,02	R\$ 270,23	R\$ 2.923,89	
CDHU	24.03.040	3.2	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	7,40	R\$ 897,85	R\$ 1.118,00	R\$ 8.362,64	
CDHU	33.11.050	3.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	MC	17,96	R\$ 43,47	R\$ 54,13	R\$ 973,35	
								<b>Total do Item 03</b>	
								<b>R\$ 12.259,79</b>	
<b>4 ABRIGO DO GLP</b>									
CDHU	02.09.030	4.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o rolô de 1 km	MC	0,88	R\$ 7,15	R\$ 8,90	R\$ 7,83	
CDHU	12.05.020	4.2	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	4,00	R\$ 52,25	R\$ 65,05	R\$ 260,24	
CDHU	06.02.020	4.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	MB	0,07	R\$ 52,92	R\$ 65,90	R\$ 4,61	
CDHU	10.01.040	4.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3,21	R\$ 10,11	R\$ 12,59	R\$ 40,41	
CDHU	10.01.060	4.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	0,80	R\$ 10,36	R\$ 12,90	R\$ 11,61	
CDHU	11.03.090	4.6	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	MB	0,07	R\$ 491,48	R\$ 611,99	R\$ 42,84	
CDHU	11.16.040	4.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	MB	0,07	R\$ 148,80	R\$ 185,29	R\$ 12,97	
CDHU	14.04.210	4.8	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	MC	1,40	R\$ 77,40	R\$ 96,38	R\$ 134,93	
CDHU	09.01.030	4.9	Forma em madeira comum para estruturas	MC	2,96	R\$ 234,41	R\$ 291,89	R\$ 863,96	
CDHU	10.01.040	4.10	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	18,74	R\$ 10,11	R\$ 12,59	R\$ 248,53	
CDHU	10.01.060	4.11	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	3,84	R\$ 10,36	R\$ 12,90	R\$ 49,54	



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – MEMORIAL DE CÁLCULO



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## MEMORIAL DE CÁLCULO

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA		
ENDEREÇO: RUA TRÊS, 291, CENTRO, NOVA CANAÃ PAULISTA		
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vs.193 COM DEBONERAÇÃO		
BD: 24,52 %		
Código	Item	Descrição do Serviço
<b>1</b>		<b>EXTINTORES, LUMINÁRIAS E SINALIZAÇÃO</b>
1.1	50.10.056	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg 3 unidades
1.2	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros 1 unidade
1.3	06.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada 2 unidades de 10 litros
1.4	06.20.130	Recarga de extintor de gás carbônico 4 unidades de 4 kg
1.5	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas 8 unidades
1.6	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 3 lâmpadas 2 unidades
1.7	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vitríl
1.8	97.02.143	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio 9 unidades de indicação dos extintores
1.9	97.02.147	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta 1 unidades de A2 (risco de incêndio) + 3 unidades de A3 (risco de choque elétrico) = 4 unidades
1.10	97.02.145	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência 17 unidades de sinalização das saídas + 9 unidades de direção de saída a direita + 6 unidades de direção de saída esquerda = 32 unidades
<b>2</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
2.1	37.13.800	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A 2 unidades
2.2	38.07.172	Canaleto em PVC de 25 x 12 mm, inclusive acessórios Descer 0,50 m em cada tomada + Descer 1,50 m em cada quadro de energia = 8,00 m
2.3	39.02.216	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 760 V - isolamento em PVC 70°C Fases de 78,40 m + neutros de 78,40 m = 156,80 m
2.4	40.04.230	Tomada de canalato/perfuro universal 3P+T, com caixa e tampa 10 unidades
<b>3</b>		<b>GUARDA-CORPO E CORRIMÃO</b>
3.1	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2" 2 unidades de 5,41 m = 10,82 m
3.2	24.03.340	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" 5,41 m + 2,07 m = 7,48 m
3.3	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo 7,48 m x 1,20 m de altura x 2 lados = 17,98 m²
<b>4</b>		<b>ABRIGO DO GLP</b>
4.1	02.09.020	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 6 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km 0,65 m x 1,35 m = 0,88 m²
4.2	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 28 cm até 28 t 4 estacas de 1,00 m = 4,00 m
4.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,6 m 2 vigas baldrame de 0,65 m x 0,20 m x 0,25 m = 0,07 m³
4.4	10.01.040	Armadura em barras de aço CA-60 (A ou B) fyk = 806 MPa 2 vigas baldrame 0,65 x 4 barras de 10 mm = 3,20 m x 0,617 Kg/m = 3,21 Kg
4.5	10.01.060	Armadura em barras de aço CA-60 (A ou B) fyk = 806 MPa 1,30 m de viga baldrame com estribos de 5 mm espaçados a cada 15 cm = 9 estribos de 0,15 m + 0,15 m + 0,15 m + 0,15 m + 0,05 m = 5,85 m x 0,154 Kg/m = 0,90 Kg
4.6	11.03.060	Concreto preparado no local, fck = 28 MPa 0,65 m + 0,65 m x 0,20 m x 0,25 m = 0,07 m³
4.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação 0,65 m + 0,65 m x 0,20 m x 0,25 m = 0,07 m³
4.8	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm 0,35 m de parede x 2 m de altura x 2 paredes = 1,40 m
4.9	09.01.020	Forma em madeira comum para estrutura 4 colunas de 0,15 m x 2 lados x 2 m de altura + frontal de 0,14 m x 2 colunas x 2 m de altura = 2,40 m² + 0,96 m² = 3,36 m²
4.10	10.01.040	Armadura em barras de aço CA-60 (A ou B) fyk = 806 MPa 4 colunas de 2,00 m x 4 barras de 10 mm = 32,00 m x 0,617 Kg/m = 19,74 Kg
4.11	10.01.060	Armadura em barras de aço CA-60 (A ou B) fyk = 806 MPa 8,00 m de coluna com estribos de 5 mm espaçados a cada 15 cm = 53 estribos de 0,07 m + 0,14 m + 0,07 m + 0,14 m + 0,05 m = 24,91 m x 0,154 Kg/m = 3,84 Kg
4.12	11.03.060	Concreto preparado no local, fck = 28 MPa 4 colunas de 0,14 m x 0,15 m x 2 m de altura = 0,17 m³
4.13	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura 4 colunas de 0,14 m x 0,15 m x 2 m de altura = 0,17 m³
4.14	17.02.020	Chapisco 2 paredes de 0,65 m x 2 m de altura x 2 lados = 5,30 m²
4.15	17.02.120	Emboço comum 2 paredes de 0,65 m x 2 m de altura x 2 lados = 5,30 m²
4.16	17.02.220	Reboco 2 paredes de 0,65 m x 2 m de altura x 2 lados = 5,30 m²
4.17	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/laje de concreto - LT 12 (B4) e capa com concreto de 28 MPa Laje com 5 cm de pingadeira = 0,70 m x 1,45 m = 1,02 m²
4.18	17.02.020	Chapisco Laje com 5 cm de pingadeira = 0,70 m x 1,45 m = 1,02 m²



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

<b>PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA</b>				
<b>ENDEREÇO: RUA TRÊS, 291, CENTRO, NOVA CANAÃ PAULISTA</b>				
<b>OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>				
<b>REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vc.183 COM DESONERAÇÃO</b>				
<b>BDI: 24,62 %</b>				
Item	Descrição	Valor Total do Item	1º mês	
1	EXTINTORES, LUMINÁRIAS E SINALIZAÇÃO	R\$ 4.418,51	R\$ 4.418,51	
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.373,36	R\$ 1.373,36	
3	GUARDA CORPO E CORRIMÃO	R\$ 12.259,79	R\$ 12.259,79	
4	ABRIGO DO GLP	R\$ 6.528,20	R\$ 6.528,20	
<b>TOTAL DA PARCELA</b>		<b>R\$ 24.678,88</b>	<b>R\$ 24.678,88</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 24.678,88</b>	<b>R\$ 24.678,88</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Nova Canaã Paulista/SP, 13 de março de 2024

Paulo Henrique de Oliveira  
Presidente  
CPF: 417.371.108-57

Allison Soandela  
Arquiteto Urbanista  
CAU: A196019-9



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO



## Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

### MEMORIAL DESCRITIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

**PROPRIETÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

**ENDEREÇO:** RUA TRÊS, 291, CENTRO, NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

**OBJETO:** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, prescrições das concessionárias de serviços públicos e da Prefeitura Municipal.

#### 2. DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Edificação existente e sistema de prevenção e sistema de combate a incêndio adotado. Necessidade de execução total dos sistemas conforme projetos em anexos.

#### 3. UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO

Será necessário adicionar unidades extintoras, sendo do tipo água pressurizada 2-A 10L e pó químico 20-BC 4 Kg, conforme projeto.

Altura de instalação deve ser de 1,60 m do piso acabado até sua parte superior. Sinalizar o local onde for instalado, conforme desenho em projeto.

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

#### 4. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Colocar todas as placas de sinalização conforme projeto. Atender rigorosamente as especificações da ABNT NBR 13434 - Sinalização de Emergência e IT 20 do Corpo de Bombeiros.

#### 5. ABRIGO DE GPL (CASA DE GÁS)

Inicialmente, será executado a limpeza manual do local aonde será feito o abrigo. Será executado pilares nos cantos do abrigo armados com CA-50 (A ou B) fyk 500 MPa e CA-60 (A ou B) fyk 600 MPa e concretados fck 20,00 Mpa conforme projeto.

A cobertura será de laje pré-fabricada mista com vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas altura de 12 cm acabado. (8+4) e capa de concreto de 20 MPa, sendo rebocado após a cura do concreto.

Abrigo será executado em alvenaria de bloco cerâmico em de 14 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, e serão revestidos de ambos os lados (chapisco, emboço e reboco), e obedecerão às dimensões e os alinhamentos determinados em projeto.

Após todos os procedimentos realizados, será realizado a instalação do portão tipo gradil sobre medida, conforme dimensões do abrigo e a pintura do mesmo.

O abrigo será pintado em tinta látex em massa.

#### 6. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Serão instaladas iluminações de emergência do tipo bloco autônomo para atender o projeto perante o Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo. Todos os locais para inclusão das luminárias estão identificados no projeto. Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 10898 e IT (Instrução Técnica) nº 18 do Corpo de Bombeiros. A execução e manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898.

Instalação do sistema de iluminação com fixações externas, sem afetar estruturas da edificação.

Também será instalado bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis, tipo CILIBIM.

...



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA GLOBAL

### **TIMBRADO DA EMPRESA**

#### MODELO DE PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA  
RUA TRÊS, nº 291 - CENTRO  
CEP 15773-000 - NOVA CANAÃ PAULISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX  
DISPENSA Nº XXX/XXXX

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA	

Total Global da Proposta: (Valor por extenso).

Condições de Pagamento: Os pagamento serão realizados através de medições, conforme estabelecidos no cronograma físico.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução dos Serviços: Os prazos e condições de execução dos serviços serão cumpridos conforme dispõe o cronograma físico financeiro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro e lucro.

DECLARO ainda, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Responsável:
Cargo:

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

### TIMBRADO DA EMPRESA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA									
ENDEREÇO: RUA TRÊS, 291, CENTRO, NOVA CANAÃ PAULISTA									
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									
REFERÊNCIA: Boletim CDHU Vc.188 COM DESONERAÇÃO									
BDI: 24,62 %									
Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unit. eBDI	V. Unit. c/BDI	Valor Total	
<b>1 EXTINTORES, LUMINÁRIAS E SINALIZAÇÃO</b>									
CDHU	50.10.058	1.1	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	3,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	50.10.100	1.2	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	50.20.110	1.3	Recarga de extintor de água pressurizada	L	20,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	50.20.120	1.4	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	16,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	50.05.072	1.5	Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	8,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	50.05.312	1.6	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.036	1.7	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	MC	0,98		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.193	1.8	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	8,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.197	1.9	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.195	1.10	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	32,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
								Total do Item 01	R\$ 0,00
<b>2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
CDHU	37.13.600	2.1	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	38.07.172	2.2	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	8,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	39.02.016	2.3	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	156,90		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	40.04.230	2.4	Tomada de canaleta perfurada universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	10,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
								Total do Item 02	R\$ 0,00
<b>3 GUARDA CORPO E CORRIMÃO</b>									
CDHU	24.03.310	3.1	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	10,82		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	24.03.040	3.2	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	7,48		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	33.11.050	3.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	MC	17,98		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
								Total do Item 03	R\$ 0,00
<b>4 ABRIGO DO GLP</b>									
CDHU	02.09.030	4.1	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	MC	0,88		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	12.05.020	4.2	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	4,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	06.02.020	4.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	MB	0,07		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	10.01.040	4.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3,21		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	10.01.060	4.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	0,90		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	11.03.090	4.6	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	MB	0,07		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	11.16.040	4.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	MB	0,07		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	14.04.210	4.8	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	MC	1,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	09.01.030	4.9	Forma em madeira comum para estrutura	MC	2,96		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CDHU	10.01.040	4.10	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	10,74		R\$ 0,00	R\$ 0,00	



*Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

## **TIMBRADO DA EMPRESA**

### **SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO**

**REF.:** DISPENSA Nº 07/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para a “INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA”.

**A EMPRESA:**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (17)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

**SOLICITA** pagamento da medição única referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ 0,00 (valor por extenso).

Cidade, XX de XXXXXXXX de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO XII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÕES

**TIMBRADO DA EMPRESA**

PLANILHA DE MEDIÇÃO											
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA											
ENDEREÇO: RUA TRÊS, 291, CENTRO, NOVA CANAÃ PAULISTA											
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO											
REFERENCIAL: BOMBS CDHU VL.193 COM DESONERIZAÇÃO											
BD: 24.82 %											
Tabela	Código	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	V. Unitário	V. Total s/ BDI	V. Total c/ BDI	Medição Única	Saldo a pagar	
									Quantidade	Valor	
<b>1 EXTINTORES, LUMINÁRIAS E SINALIZAÇÃO</b>											
CDHU	50.10.058	1.1	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	3,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	50.10.100	1.2	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	1,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	50.20.110	1.3	Recarga de extintor de água pressurizada	L	30,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	50.20.120	1.4	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	14,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	50.05.072	1.5	Luminária de emergência LED de sobropor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	4,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	50.05.312	1.6	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 lâmpas	UN	2,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.036	1.7	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.193	1.8	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	9,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.197	1.9	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	4,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	97.02.195	1.10	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	32,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
									Total do item 01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
CDHU	37.13.800	2.1	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	38.07.172	2.2	Conexão em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	39.02.018	2.3	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento T82 V - instalação em PVC 20°C	M	154,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	40.04.230	2.4	Tomada de corrente/partido universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	10,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
									Total do item 02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 GUARDA-CORPO E COORDENADO</b>											
CDHU	34.03.310	3.1	Controlador tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	10,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	34.03.042	3.2	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	7,40	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	33.11.060	3.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	77,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
									Total do item 03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>4 FUNDOS DO SOLO</b>											
CDHU	02.09.030	4.1	Linhaça manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro da obra, até o solo de 1 km	M2	0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	12.05.020	4.2	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	4,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	06.02.020	4.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em sola ou cova até 1,5 m	M3	0,07	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	10.01.040	4.4	Armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3,21	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	10.01.080	4.5	Armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	0,40	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	11.03.090	4.6	Concreto preparado no local, fbk = 20 MPa	M3	0,07	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	11.16.040	4.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,07	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	14.04.210	4.8	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	1,40	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	09.01.030	4.9	Forma em madeira comum para estruturas	M2	2,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	10.01.040	4.10	Armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	19,74	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	10.01.080	4.11	Armadura em barras de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	3,84	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	11.03.090	4.12	Concreto preparado no local, fbk = 20 MPa	M3	0,17	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	11.16.060	4.13	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estruturas	M3	0,17	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	17.02.020	4.14	Chapisco	M2	5,20	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	17.02.130	4.15	Emboço comum	M2	5,20	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	17.02.220	4.16	Reboco	M2	5,20	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	13.01.130	4.17	Laje pré-fabricada mista vigota/trilçada/lajota cerâmica - LT 12 (B+I) e capa com concreto de 25 MPa	M2	1,02	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	17.02.020	4.18	Chapisco	M2	1,02	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	17.02.130	4.19	Emboço comum	M2	1,02	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	17.02.220	4.20	Reboco	M2	1,02	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	11.03.090	4.21	Concreto preparado no local, fbk = 20 MPa	M3	0,09	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	
CDHU	11.16.020	4.22	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em laje ou enchimento	M3	0,09	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	



# Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo nº 07/24

Dispensa de Licitação nº 07/24

(NOME DA EMPRESA) .....,  
CNPJ. ...., Inscrição  
Estadual.....sediada ..... (endereço completo)  
....., através de seu representante legal, o senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXX e do CPF.  
XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a  
Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara de Nova Canaã Paulista a  
pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



*Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

Processo nº 07/24

Dispensa de Licitação nº 07/24

À Câmara de Nova Canaã Paulista/SP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Processo nº 07/24

Dispensa de Licitação nº 07/24

À Câmara de Nova Canaã Paulista/SP

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara de Nova Canaã Paulista, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES  
PELO SIMPLES NACIONAL**

Processo nº 07/2024

Dispensa de Licitação nº 07/24

À Câmara de Nova Canaã Paulista/SP.

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** a Câmara de Nova Canaã Paulista /SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)**



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO Nº XX/24 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/24 PROCESSO Nº 07/24**

#### **“INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA”.**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, com sede a Rua 03, numero 291, centro, CEP: 15773-003 ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Paulo Henrique de Oliveira, portador do RG nº 47.939.199-3 e CPF nº 417.371.108/57, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **I – Cláusula Primeira – DO OBJETO.**

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para serviços de Instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio no prédio da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, sob o regime de empreitada por preço global, para regularizar o sistema de prevenção e combate ao incêndio no edifício da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – Os serviços serão executados no edifício da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, sito a Rua três, 291, Centro, nesta cidade.

#### **II – Cláusula Segunda – DO VALOR.**

2.1 - O preço contratado para prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, perfaz um valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **III – Cláusula Terceira – DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

3.1 – A presente contratação se vincula ao edital de Dispensa de Licitação nº 07/24 e Proposta Comercial da CONTRATADA.

#### **IV – Cláusula Quarta - DO PRAZO E EXECUÇÃO:**

4.1 – O contrato terá duração de 06 (seis) meses podendo sofrer alterações nos termos do Artigo 124 e seguintes da Lei 14133/21.

4.1.1 – A execução do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2 – A execução do objeto será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.



## *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

4.1.3 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **V – Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 – O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5 – O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

5.6 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- a) indicação do número do processo de compra;
- b) dados bancários para transferência.

5.7 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.8 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9 – O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **VI – Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

6.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

6.1.1 – A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.2 – A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item 7.2.

6.3 – Nas sanções constantes dos itens 6.1 e 6.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

6.4 – Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.2 anteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

6.6 – As sanções previstas no item 6.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do item 6.5 alínea “b”.

6.7 – As sanções previstas no item 6.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8 – Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21

## **VII – Cláusula Sétima - DA RESCISÃO:**

7.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2 – Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



## *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução conforme disposto na Lei 14.133/21;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

7.3 – Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a **CONTRATADA** perderá eventual garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

7.4 – Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “j”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver.

7.5 – Os casos de rescisão aqui previstos serão efetuados uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

7.6 – Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

7.7 – Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

7.8 – A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**.

### **VIII – Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



## *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

8.1 – Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos no edital e seus anexos do Dispensa de Licitação nº 07/24 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

8.2 – Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide da Câmara, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

8.3 – No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

8.4 – Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

8.5 – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;

8.6 – Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, email, nº de fax, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

8.7 – Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

8.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

8.9 – O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos previstos na legislação em vigor, pertencentes ao quadro funcional da contratada é de inteira, total e única responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esses funcionários a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da contratada são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte da Câmara qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias, salvo aquelas determinadas em lei.

### **IX – Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

9.2 – Qualquer serviço, ora contratado, os mesmos não estiverem obtendo êxitos, poderão ser cancelados ou suspensos pela Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, a qualquer momento.

## **X – Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – As partes CONTRATANTES declaram sujeitar-se expressamente a todas as cláusulas inseridas no presente Contrato.

10.2 – A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

10.3 – O presente Contrato é regido pelas suas cláusulas e pela Lei Federal n.º 14.133/21, com suas atualizações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XI – Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS:**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a espécie, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

## **XII – Cláusula Décima Segunda - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024, consignada a saber:

01 01 – Poder Legislativo

010100 – Corpo Legislativo

0103100112002000 – Administração da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

013 – Ficha

## **XIII – Cláusula Décima Terceira - DA VINCULAÇÃO:**

13.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, todos seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## **XIV – Cláusula Décima Quarta - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:**

14.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Sibele Paula Viana Banho, portadora do RG n.º 27.071.426-1 e do CPF n.º 119.831.528-86, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

14.2 – Para fiscalização do Contrato fica designada a Sra. Sandra Rocha de Caires Souza, RG n.º 24.502.582-0 e do CPF n.º 274.721.238-62.

14.3 – Fica o Sr. Alison Scandela, CPF n.º 354.789.048-99, Arquiteto, para o Assessoramento do Gestor e do Fiscal do Contrato.



# *Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista*

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

**NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO**

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

## **XV – Cláusula Décima Quarta - DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

15.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Canaã Paulista, SP, XX de xxxxxxxx de 2024.

## **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

## **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**

## **GESTORA DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
Sibele Paula Viana Banho

## **FISCAL DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
Sandra Rocha de Caires Souza

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**